

Arary Quintiliano Carvalho

Advogado - OAB 20.367/PR

110
e

**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GUARAPUAVA - PARANÁ**

AUTOS Nº 174/92 - FALÊNCIA

A. CASA DOS PNEUS S/A

R. ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA.

CART. 23. V. CIVEL - GUARAPUAVA - 11 - JUL - 2000 - 15:34 - 002597-2/8

O síndico nomeado e compromissado nos autos de falência de Araújo Neto & Pelegrini Ltda. em trâmite perante este douto Juízo,

RESPEITOSAMENTE

Comparece à elevada presença de Vossa Excelência, para em cumprimento ao despacho de fls., se manifestar para tanto dizendo:

Tendo em vista que a massa falida, não possui recursos financeiros, para designar perito contador, conforme prevê o art. 63, V, da Lei falimentar, a fim de que se examine o ativo e passivo, bem como a escrituração e se existem indícios da ocorrência de crime falimentar previsto no Título XI da LF., requer assim, digne-se Vossa Excelência se achar necessário, nomear um perito para que possa examinar os Livros, que, se encontram a disposição, junto a escrivania deste Ofício.

Guarapuava, 10 de julho de 2000.

Arary Quintiliano Carvalho
Arary Quintiliano Carvalho
síndico